

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 43/DDP, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.046409/2020-87 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Língua e Literatura Vernáculas - LLV/CCE, instituído pelo Edital nº 49/2020/DDP, de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 233, Seção 3, de 07/12/2020.

Campo de conhecimento: Linguística; Linguística Aplicada.
 Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
 Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	GABRIELA REMPEL	9,76
2º	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA	8,66
3º	ALENCAR GUTH	8,04
4º	NATHALIA MÜLLER CAMOZZATO	7,76

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 44/DDP, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.002495/2020-16 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 09 de março de 2021, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Estudos Especializados em Educação - EED/CED, no Campo de conhecimento: História e Filosofia da Educação, objeto do Edital nº 05/2020/DDP, de 06 de fevereiro de 2020, e homologado pela Portaria nº 173/2020/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2020.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 48/DDP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.063680/2019-43, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais (CCR), para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Coordenadoria Especial de Biociências e Saúde Única (BSU), objeto do Edital nº 121/2019/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, seção 3, página 116.

Campo de Conhecimento: Clínica Médica/Educação na Comunidade/Semiologia/Ensino Tutorial/Habilidades Médicas/Fundamentos do SUS (Observar o item 14.8.2)

Regime de Trabalho: 20 horas

Vagas: 03 (três) sendo uma, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital

Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	ANDRE LUIZ BENETTI	7,13

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

PORTARIA Nº 1/21/CTT/UFPI, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR DO COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital Nº. 002/2020 - CTT de 08 de outubro de 2020, publicado no DOU de 15 de outubro de 2020, Seção 3, nº 198, pág.90, Processo eletrônico Nº. 23111.30285/2020-78 e as Leis Nº. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico Substituto na área de Enfermagem, Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) do Colégio Técnico de Teresina, na cidade de Teresina-PI. Classificando as seguintes candidatas: WILLYANE DE ANDRADE ALVARENGA (1ª colocada), ANA KARINE DA COSTA MONTEIRO (2ª colocada), RAQUEL VILANOVA ARAÚJO (3ª colocada), LAYZE BRAZ DE OLIVEIRA (4ª colocada) e INARA VIVIANE DE OLIVEIRA SENA (5ª colocada) e habilitando para contratação a primeira colocada.

FRANCISCO EDINALDO PINTO MOUSINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº 4.809, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A Reitora da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 e nos artigos 11 a 17 da Lei nº 9.784/99, resolve:

CAPÍTULO I

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Delegar aos Pró-Reitores e aos seus respectivos Pró-Reitores Adjuntos, para, além das competências originárias previstas no Estatuto, Regimento Geral, e nas Resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores e Portarias da Reitoria, exercerem as atribuições descritas nesta Portaria.

Art. 2º - As competências de que trata esta Portaria serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Art. 3º - As competências objeto da delegação de que trata esta Portaria poderão, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, ser avocadas temporariamente pelo Reitor.

Art. 4º - As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente essa qualidade e considerar-se-ão editadas pela autoridade delegada.

Art. 5º - As competências atribuídas às autoridades delegadas não poderão ser subdelegadas.

Art. 6º - Da decisão tomada por delegação de que trata esta Portaria caberá recurso ao Reitor.

CAPÍTULO II

DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 7º - Delegar competência ao Pró-Reitor de Graduação para:

1. ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Graduação, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente;

2. assinar os termos de Acordos de Cooperação para Realização de Estágio (ACRE) e seus aditivos, firmados com outras instituições de ensino e/ou particulares.

Art. 8º - Delegar competência ao Pró-Reitor Adjunto de Graduação para:

1. quando no exercício da Pró-Reitoria de Graduação ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente;

2. assinar os termos de Acordos de Cooperação para Realização de Estágio (ACRE) e seus aditivos, firmados com outras instituições de ensino e/ou particulares, isoladamente ou em conjunto com o Pró-Reitor de Graduação.

CAPÍTULO III

DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 9º - Delegar competência ao Pró-Reitor de Pós-Graduação para:

1. ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente;

2. firmar contratos de repasse de recursos entre a CAPES e Pesquisadores (Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE).

Art. 10 - Delegar competência ao Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação para:

1. quando no exercício da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente;

2. quando no exercício da Pró-Reitoria de Pós-Graduação firmar contratos de repasse de recursos entre a CAPES e Pesquisadores (Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE).

CAPÍTULO IV

DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Art. 11 - Delegar competência ao Pró-Reitor de Pesquisa para:

1. ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente;

2. autorizar os afastamentos parciais e integrais no País, através de Atos Administrativos, que se enquadrem nos seguintes casos:

- programa de Pós-Doutorado;

- participação em congressos, seminários, simpósios e encontros científicos.

Art. 12 - Delegar competência ao Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa para:

1. quando no exercício da Pró-Reitoria de Pesquisa ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Art. 13 - Delegar competência ao Pró-Reitor de Extensão para:

1. ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente;

2. assinar certificados de cursos de extensão universitária e difusão cultural;

3. assinar os Termos de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.

Art. 14 - Delegar competência ao Pró-Reitor Adjunto de Extensão para:

1. quando no exercício da Pró-Reitoria de Extensão ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Art. 15 - Delegar competência ao Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis para:

1. ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente.

Art. 16 - Delegar competência ao Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Comunitários e Estudantis para:

1. quando no exercício da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Delegar competência ao Pró-Reitor de Administração para:

1. ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Administração, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente;

2. assinar o registro dos diplomas sob a responsabilidade da UFSCar;

3. autorizar a condução de veículos oficiais de transporte individual de passageiros, objeto de que trata o Art. 10, § 3º, da Portaria GR nº 077/13, de 14/02/2013;

4. ordenar despesas com transporte de veículos oficiais dos Setores vinculados diretamente à Reitoria;

5. aceitar e autorizar a incorporação de bens móveis ao patrimônio da UFSCar, referente à cessão, doação e comodato de bens provenientes de pessoas físicas e jurídicas;

6. assinar os Contratos Administrativos, Atas de Registro de Preços e seus respectivos Termos Aditivos, relacionados à aquisição de bens e a contratação de serviços;

7. designar os gestores para acompanhamento da execução dos Contratos e Atas a que se refere o inciso VI, bem como dos Contratos cujos instrumentos foram substituídos por notas de empenho ou ordem de serviço;

8 - assinar a aplicação de penalidades administrativas a empresas inadimplentes;

9 - assinar editais de licitação;

10 - homologar resultados de pregões eletrônicos;

11 - julgar recursos em licitações.

Art. 18- Delegar competência aos Pró-Reitores Adjuntos de Administração, para:

1- ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Administração, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente;

2 - quando no exercício da Pró-Reitoria de Administração, exercer as competências delegadas no artigo 17;

CAPÍTULO VIII

DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 19 - Delegar competência ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas para:

I - ordenar despesas até o limite da dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecidas suas cotas de desembolso e a legislação vigente.

II - Autorizar:

1. licenças para acompanhamento de familiar doente;

2. Pagamento de substituição temporária de funções de confiança.

III - Homologar:

1. avaliações do período de estágio probatório.

IV - Assinar:

1. acordos, convênios e termos de compromissos de estágio de estudantes de outras instituições a serem realizados na UFSCar;

2. atos de concessão de aposentadoria e pensão;

3. atos de concessão de capacitação e incentivo à qualificação;

4. atos de concessão de licença para acompanhar familiar doente;